

Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.529, DE 5 DE MARÇO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Capanema, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, que constitui uma das metas prioritárias do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e de geração de renda,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Rodovia BR-316, km 13, medindo 8.952,27m², possuindo o imóvel as seguintes dimensões, limites, confrontações e demais especificações, assim descritas:

“Partido do Ponto 01, coordenadas 01º17'52,6”S e 47º06'18,4”O, nos limites do lote do Sr. Raimundo Leite em direção Oeste com distância de 121,30m e azimute de 245º55', chega-se ao Ponto 02, coordenadas 01º17'52,5”S e 47º06'20,1”O e deste confrontando com o Rio Caeté, seguindo com distância de 85,78m em direção Sul, azimute 139º21' até o Ponto 03 nas coordenadas 01º17'56,9”S e 47º06'19,3”O, limite com o lote do Sr. Raimundo Leite, seguindo com distância de 96,63m em direção Leste, azimute 300º00'27” até o Ponto 04 nas coordenadas 01º17'18,3”S e 47º06'16,7”O distância de 82,16m e azimute 24º08' até o limite com o lote do Sr. Raimundo Leite no Ponto 01, início desta descrição.”

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, adotar as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.530, DE 5 DE MARÇO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, que constitui uma das metas prioritárias do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Poder Central como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e de geração de renda,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Travessa Luzia Rodrigues - ETA, no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, medindo 10.000,00m², possuindo o imóvel as seguintes dimensões, limites, confrontações e demais especificações, assim descritas:

“Partido do Ponto 01, coordenadas 47º64'03,9”S e 01º32'84,5”O, nos limites da Travessa da Luzia Rodrigues em direção Sul pela Rua E. Góes com distância de 100,00m e azimute de 115º47', chega-se ao Ponto 02, nas coordenadas 47º 05'56,3”S e 1º74'19,3”O e deste confrontando com áreas do Sr. Virgílio Aguiar, seguindo com distância de 100,00m em direção Leste, azimute 115º00' até o Ponto 03 (não foi possível levantamento), confrontando com áreas do Sr. Virgílio Aguiar e deste em direção Norte com distância de 100,00m até o Ponto 04 nas coordenadas 47º05'45,3”S e 01º74'07,1”O até o limite com a Luzia Rodrigues em direção Oeste e azimute 161º00” até o Ponto 01, início desta descrição”.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, adotar as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o

caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1.531, DE 5 DE MARÇO DE 2009

Homologa o Decreto nº 147/2009, de 21 de janeiro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 147/2009, de 21 de janeiro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,
R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 147/2009, de 21 de janeiro de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

DECRETO Nº 147/2009, DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Dispões sobre declaração “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, na área Rural do Município de Nova Ipixuna, comunidades de Vila Planalto, Vila Pajé, Maçaranduba I e II, Cupu, Gleba Jacaré, Tracoá, Terra Prometida, Trecho Seco, Fortaleza I e II, Casarão e Comunidade Zeferina, onde ocorreu Enchentes em razão da elevação do nível das águas do Rio Praialta e fortes chuvas que cai na região Destruindo e danificando pontes (CODAR: NE.HEX 12.302 – ENXURRADA OU INUNDAÇÕES GRADUAIS) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, com base no que preceitua o Art.66, inciso XXIV, da lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO QUE a forte chuva que caiu sobre o município de Nova Ipixuna, embora o fenômeno seja anualmente previsto, nunca tinha ocorrido com tamanha proporção, o município, de topografia bastante acidentada e com predominância de solo arenoso, que provocou desabamentos de encostas, enxurradas ocorrida na área rural, atingindo os moradores das comunidades de Vila Planalto, Vila Pajé, Maçaranduba I e II, Cupu, Gleba Jacaré, Tracoá, Terra Prometida, Trecho Seco, Fortaleza I e II, Casarão e Comunidade Zeferina, onde ocorreram Enchentes em razão da elevação do nível das águas do Rio Praialta e as fortes chuvas que cai na região transbordando Igarapés, acima do nível normal (CODAR: NE.HEX 12.302 – ENXURRADA OU INUNDAÇÕES GRADUAIS) causando danos de ordem material, como pontes em madeira que tiveram suas estruturas arrastadas pela enxurrada e outras danificadas, além de interrupção do tráfego de veículos, deixando a área Rural isolada da sede do município, colocando em risco a integridade física dos transeuntes e moradores do local bem como as estruturas físicas das pontes na área afetada conforme croquis em anexo:

CONSIDERANDO QUE como consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO QUE a adoção de providencias imediatas capazes de minimizar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança da população que reside nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO QUE a prefeitura Municipal de Nova Ipixuna não dispõe de recursos financeiros para equacionar ou minimizar a situação de anormalidade da área atingida do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência pelo período de 90 (noventa) dias na área Rural, comunidades de Vila Planalto, Vila Pajé, Maçaranduba I e II, Cupu, Gleba Jacaré, Tracoá, Terra Prometida, Trecho Seco, Fortaleza I e II, Casarão e Comunidade Zeferina, onde ocorreram Enchentes em razão da elevação do nível das águas do Rio Praialta e as frotas chuvas

que cai no município essa época do ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e Mapa da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, até completar o Máximo de 180 (cento e oitenta) dias revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna – PA, 21 de Janeiro de 2009.

EDSON RAIMUNDO ALVARENGA

Prefeito Municipal

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 254/2009-SCCG, DE 04 DE MARÇO DE 2009

Nome	: Gizely Suely Oliveira Lopes
Cargo	: Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	: 4. ½ (quatro e meia)
Origem	: Belém/Pa
Destino	: Breves e Portel
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 04 a 08/03/2009

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 255/2009-SCCG, DE 04 DE MARÇO DE 2009

Nome	: Jane do Socorro dos Anjos Nepomuceno
Cargo	: Assessor
Nº de Diárias	: 4. ½ (quatro e meia)
Origem	: Belém/Pa
Destino	: Breves e Portel
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 04 a 08/03/2009

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 256/2009-SCCG, DE 04 DE MARÇO DE 2009

Nome	: Carlos Alberto da Silva Teixeira
Cargo	: Assessor Especial I
Nº de Diárias	: 1.½ (uma e meia)
Origem	: Belém/Pa
Destino	: Capanema e Bragança
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 01 a 02/03/2009

Nome	: Joaquim Ribeiro Lourenço
Cargo	: Assessor Especial I
Nº de Diárias	: 1.½ (uma e meia)
Origem	: Belém/Pa
Destino	: Capanema e Bragança
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 01 a 02/03/2009

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 257/2009-SCCG, DE 04 DE MARÇO DE 2009

Nome	: Raimunda Helena Nahum Gomes
Cargo	: Chefe da Assessoria Assistencial
Nº de Diárias	: 1.½ (uma e meia)
Origem	: Belém/Pa
Destino	: Bragança e Capanema
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 01 e 02/03/2009

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 258/2009-SCCG, DE 04 DE MARÇO DE 2009

Nome	: Luiz de França Oliveira Moura
Cargo	: Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	: 1.½ (uma e meia)
Origem	: Belém/Pa
Destino	: Bragança e Capanema
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 01 e 02/03/2009

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 259/2009-SCCG, DE 04 DE MARÇO DE 2009

Nome	: Andre Cascaes Santiago
Cargo	: Assistente de Gabinete
Nº de Diárias	: 2.½ (duas e meia)
Origem	: Belém/Pa